

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0828 / 2007

DE

2007

ATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0828 / 2007

DE

05/12/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

PAULO FRANGE

E M E N T A:

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A

"SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL

PROFISSIONAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

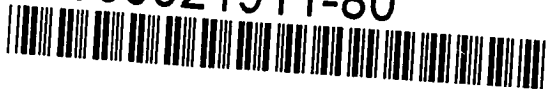
ARQUIVADO EM 04/10/2008

Viviane F. Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 12:21:06

00000021911-80





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
Nº 828 de 07
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.400

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 11 DEZ 2007
Comit. Just. e Seg. Participativa
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

GV - VEREADOR PAULO FRANGE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0828/2007

Institui no calendário Oficial do Município de São Paulo, a "Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

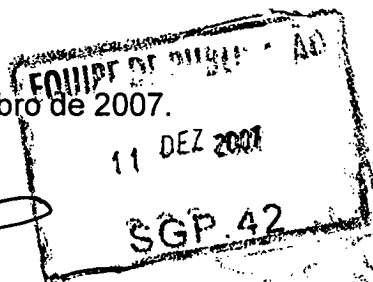
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2007.


PAULO FRANGE

Vereador



SRM/srm

**Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.**

124. 2010.01.01

ASS: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº 02 do proc.
Nº 828 de 07
Adriana Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva Instituir no calendário Oficial do Município de São Paulo, a "Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional.

Em conformidade com o censo do ano de 2000, do IBGE, cerca de 14,5% da população brasileira apresentam algum tipo de deficiência física, mental, visual, auditiva, entre outras. Historicamente essas pessoas ficaram excluídas dos diferentes contextos de participação social. Desinformação, preconceito e ausência de marcos legais foram determinantes na formação desta conjuntura.

A Semana de reflexão preconizada na presente propositura com a realização de eventos correlatos contribuirão para a conscientização do próprio deficiente visual de suas potencialidades. Esta iniciativa poderá abrir caminhos e oportunidades de profissionalização para este setor.

Pelo exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei que irá favorecer a conscientização da sociedade sobre a importância das iniciativas de educação, treinamento, qualificação e empregabilidade para pessoas com deficiência visual.

**Pela "abolição" do VOTO obrigatório no Brasil. Democracia com liberdade.
MOVIMENTO NACIONAL pelo FIM do VOTO obrigatório.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-828107 13/12/2007 (a) CD

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

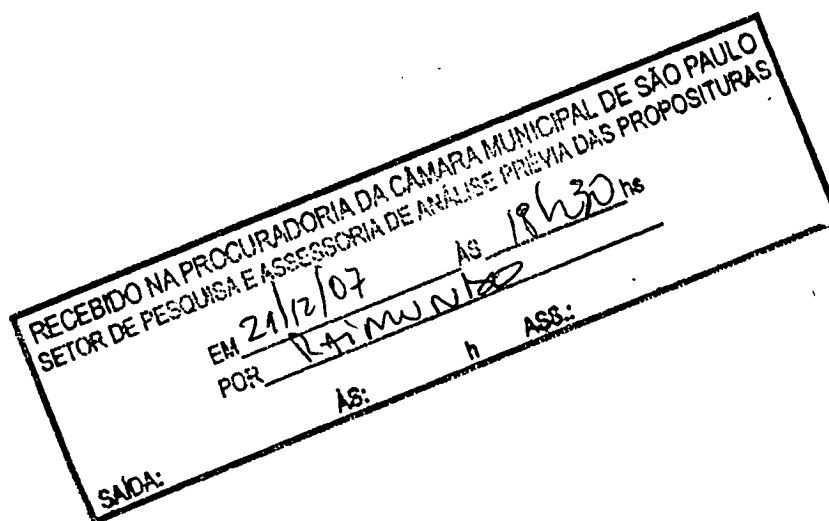
19/12/07

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

20/12/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s), nesta data, o(s)
documento(s) de fts. 04 a 13 06
S. Paulo, 12 106 108 Eu, Jam

Jam
SEBASTIANA AMORIM MARQUES
RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 04
Processo 828 107
<i>Jam</i>
SEBASTIANA AMORIM MARQUES RF. 51.595

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL nº 0273/07, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
- Lei nº 12.575/98, que institui o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, que foi revogada pela Lei nº 14.485/07, que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados.

As cópias dos citados documentos acompanham esta informação.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2008.

Raimundo Batista
Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
Procurador Legislativo
OAB/SP 106.926

Folha <u>05</u>	Página 1 de 1
Processo <u>828</u>	<u>107</u>
☐ Busca no portal	☒ <u>Jan</u>
SECRETARIA AMORIM MZARQUES	
RF. 51.595	

Pesquisa de Legislação Municipal

PROJETO DE LEI Nº 273 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PROJETO DE LEI 273/07 - CÂMARA

da Vereadora Claudete Alves (PT)

"Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída na cidade de São Paulo, a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, a ser realizada anualmente de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - Os objetivos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida são:

I - estimular ações educativas, relativas às especificidades deste segmento;

II - promover debates sobre políticas públicas voltadas à atenção integral da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;

III - apoiar os portadores de necessidades especiais e seus familiares e mantenedores;

IV - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e se solidarizem com os portadores de necessidades especiais, combatendo qualquer forma de discriminação;

V - informar os avanços técnico-científicos relacionados à educação e inclusão social dos portadores de necessidades especiais.

Art. 4º - A coordenação da "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida" ficará a cargo do Executivo Municipal, através da Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, que atuará em sintonia com os demais órgãos, Instituições e entidades ligadas aos portadores de necessidades especiais.

Art. 5º - A Secretaria Especial da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida promoverá durante a semana, ora instituída, a realização de encontros e demais atividades, nas mais diversas áreas de interesse, procurando minimizar os problemas que enfrentam as pessoas portadoras de necessidades especiais em nosso Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes".

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 12575

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

LEI N. 12.575 - DE 24 DE MARÇO DE 1998

Institui o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências.

(Projeto de Lei n. 855/97, do Vereador Luiz Paschoal - PTB)

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n. 2/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, a ser comemorado anualmente no dia 3 de dezembro.

Parágrafo único. A data comemorativa instituída nesta lei constará do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

À SGP-2

Sen. Secretária

Feita a análise e pesquisa, para prosseguimento.

SP., 11/02/08

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22
13 FEV 2008
PROTOCOLO LEGISLATIVO

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 14/02/08 AS 18:45 h
POR *Leise*
SAÍDA: 18/02 AS: 12 h 45 ASS: *[Assinatura]*

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
13/02/08
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 13/03/08 AS 14:00 h
POR *Jorge*
SAÍDA: 13/03 AS: 16 h 20 ASS: *[Assinatura]*

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 14/2/08 as 16h
RF

SOLANGE RIBEIRO DOS SANTOS
F. 1001
Secretaria

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
CARLOS DEZOLAS
Para: *[Assinatura]*
Data da Comissão de Constituição e Justiça
Em: 06/03/08
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 07 e folha de informação nº
em 27/3/08

SECRETARIA
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0140/2008

Folha n.º 07 do proc.
n.º 01-828 de 2007
Solange Rainoldos Santos
RF. 10.801

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 828/07.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Paulo Frange, que visa instituir no Calendário Oficial do Município de São Paulo a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 828/07

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCC do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 26/3/08

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 27/3/08

SOLANGE RAIQUELOS SANTOS
R.F. 10799
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 27/03/07 às _____
R.F. 10799
SONIA A PAIVA

R.F. 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Gaurant
Para referência
Sala de Educação, Cultura e Esportes
Em: 31/03/08
Rey Alue
Obs. o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 08
Em 07/05/08 ms.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0472/2008

folha nº - 08 - do
Processo nº 828/07
Maria Tereza Alfonso da Silva
Cep. 10.651 *mds.*

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 828/2007.

De iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, visa o presente projeto de lei incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade apresentando substitutivo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que a matéria é meritória e deve prosperar motivo pelo qual se posiciona favorável à sua aprovação nos termos do substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Pelo exposto, **favorável** é o parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões reunidas, 23/04/08.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Processo: 07 e 08

Em: 07 05 2008

Página: 115 4ª

Conforme § 1º, artigo 62 do Regimento
Interno

Conferido por: *Maria Tereza*
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12 / 05 / 08

Uleiclle

AS 14:25 h

A SGP-23

São Paulo, 12/05/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

16/05/08

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

16/05/08

Orlando Koci Mendes
ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

SEQUE

documento

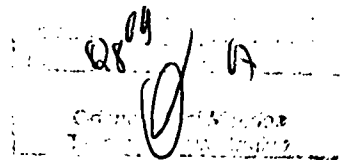
processo

Em 02/07 / 09

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



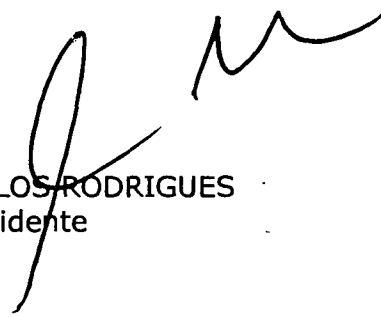
São Paulo, 20 de maio de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 2363/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 15 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 828/07, de autoria do Vereador Paulo Frange, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

08/05/08

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 828/07). (Ver. Paulo Frange - PTB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCC do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**
Assistente Parlamentar, a conferi.

São Paulo, 16 de maio de 2008. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo,

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCS/okm

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

82811
07
11/05/2008

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCC do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

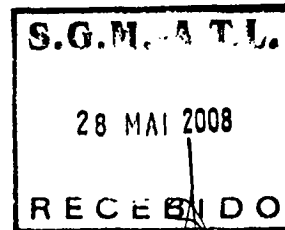
Câmara Municipal de São Paulo, 16 de maio de 2008.

O Presidente,

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli

RF: 548.562.2.00

SGM/ATL

São Paulo, 20 de maio de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 2363, de 20/05/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 828/07, de autoria do Vereador Paulo Frange (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 168/08

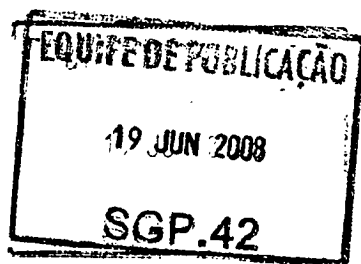
Ref.: OF-SGP23 nº 2363/2008

15 - DOCREC
15- 2764/2008

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 828/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro, tendo-lhe sido reservado o número 14.791.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.




GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À SGP - 23
Em. 20/06/08
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/06/08

Felipe

AS 10:00 h

Sr. Orlando,

Juntar ao PL 828/07 o presente Of. ATL 168/08. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

23/06/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

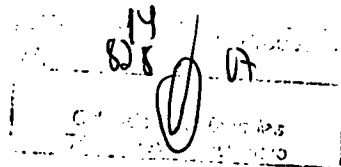
Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

23/06/08


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 24 de junho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 3024/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.791, de 19 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 828/07, de autoria do Vereador Paulo Frange.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

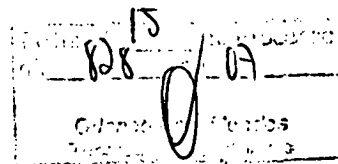

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



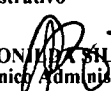
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



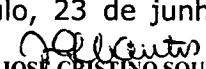
-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.791 DE 19 DE JUNHO DE 2008. (PROJETO DE LEI Nº 828/07). (Ver. Paulo Frange). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCC do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,

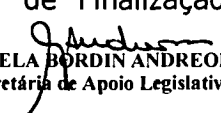

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei.


Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São Paulo, 23 de junho de 2008.


Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo


Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

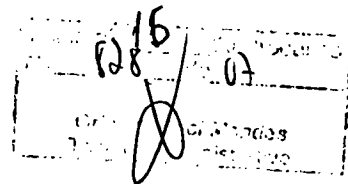

JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.791 DE 19 DE JUNHO DE 2008
(PROJETO DE LEI Nº 828/07)
(VEREADOR PAULO FRANGE)



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCC do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Semana de Conscientização do Deficiente Visual Profissional, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar,

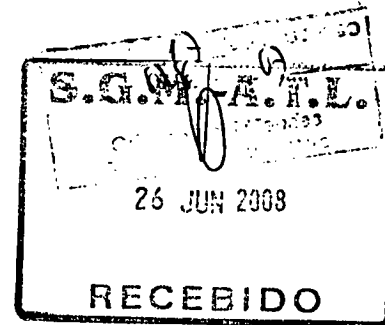

JCSS/krms

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 06 / 20 08
página 130 na 4ª
Conferido

✓



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 24 de junho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 3024, de 24/06/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.791, de 19/06/08, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 828/07, de autoria do Vereador Paulo Frange.

Eliene Carvalho Pinha

RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 18.

do processo nº 011/2007 ; 02/07/2008 (a)

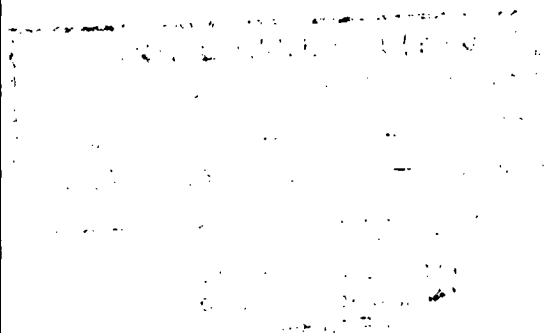
Orlando José Mendes
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

02/07/08

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



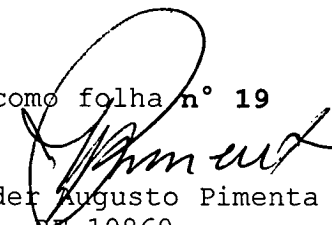
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº 19 04/07/08

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



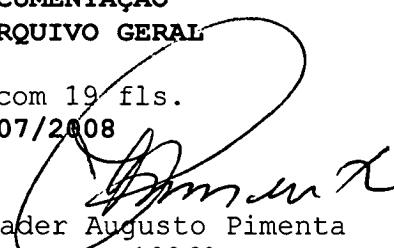
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19
do processo **01-828** de **2007** 04/07/2008


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em **04/07/2008**
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860